



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.490, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.673, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 3.913.448,60** (Três milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
26	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	R\$ 44.000,00
58	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 4.000,00
60	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 10.000,00
67	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 12.000,00
67	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 428.000,00
79	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.950,00
109	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 95.629,10
109	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 205.000,00
159	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOB URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
225	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - ED I - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	R\$ 515.000,00
285	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 39.659,50
289	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
354	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 2.289.000,00
397	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
401	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00
607	02.17 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 7.210,00

Total de Suplementações R\$ 3.913.448,60

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
44	02.03 - SEC M DE PLANEJ E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
45	02.03 - SEC M DE PLANEJ E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 50.000,00
60	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.93.00	-R\$ 12.000,00
61	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 12.000,00
63	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.000,00
64	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.2.90.21.00	-R\$ 10.000,00
65	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.6.90.71.00	-R\$ 1.716.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.490, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

-2-

65	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.6.90.71.00	-R\$ 416.000,00
93	02.06 - SECR MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 90.000,00
106	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 205.000,00
121	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 44.000,00
121	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 95.629,10
137	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOBIL URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
139	02.08 - SECR MUN DE SEG E MOBIL URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
145	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOBIL URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 200.650,00
146	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOBIL URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
193	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 60.000,00
194	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 650,00
196	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
197	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 200.000,00
198	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 30.000,00
200	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV DE EDUC FUNDAMENTAL	3.3.90.08.00	-R\$ 30.000,00
211	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV DE EDUC FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 105.000,00
234	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - ED I - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
239	02.09 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - ED I - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
287	02.10 - SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 39.659,50
333	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 650,00
388	02.13 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 40.000,00
389	02.13 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 190.000,00
573	02.15 - SEC MUN DE GOV E G ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
575	02.15 - SEC MUN DE GOV E G ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
613	02.17 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 7.210,00
636	02.18 - SEC M DE IND, COM E G CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 15.000,00

Total de Anulações – R\$ 3.913.448,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.489, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.714, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 1.096.326,53** (Um milhão, noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
148	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOB URBANA	02.08.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00
401	02.13 - SECRET MUNIC DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
646	02.19 - SEC M DE R I E CONT INTERNO	02.19.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 1.300,00
690	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	4.4.90.52.00	R\$ 180.000,00
694	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
713	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
745	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNIC	02.07.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 664.026,53
747	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	4.4.50.52.00	R\$ 100.000,00

Total de Suplementações **R\$ 1.096.326,53**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
120	02.07 - SEC MUN OBRAS E SERV MUNIC	02.07.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 664.026,53
147	02.08 - SEC MUN DE SEG E MOB URBANA	02.08.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 26.000,00
402	02.13 - SECRET MUNIC DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 50.000,00
645	02.19 - SEC M DE R I E CONT INTERNO	02.19.01 - SEC E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 1.300,00
686	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	4.4.50.39.00	-R\$ 100.000,00
687	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 110.000,00
688	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 70.000,00
692	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 50.000,00
711	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
712	02.14 - SECRET MUN DE ASSIST SOCIAL	02.14.02 - F MUN DE ASS SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00

Total de Anulações – **R\$1.096.326,53**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.489, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.785, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.940,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.940,00** (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
336	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		05	R\$ 50.940,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 50.940,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos repasses mensais dos agentes comunitários de saúde, no valor de **R\$ 50.940,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.788, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.499.307,36 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.499.307,36** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
362	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 1.499.307,36	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 1.499.307,36

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da atualização do valor repassado pela Portaria GM/MS nº 5.907, de 09 de dezembro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.499.307,36** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.786, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 77.550,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 77.550,00** (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
378	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 77.550,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 77.550,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do aumento no valor do repasse mensal dos agentes de combate às endemias, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 77.550,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.381.249,78 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.381.249,78** (três milhões e trezentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
-	UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
-	UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
-	F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
361	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 3.381.249,78
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 3.381.249,78

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Tabela SUS Paulista, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.381.249,78** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.784, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares (PMECM) do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares (PMECM) no Município de Guaratinguetá, com o objetivo de melhorar a qualidade do Ensino Fundamental da Rede Municipal por meio da implementação do modelo cívico-militar.

Art. 2º O programa será implementado em quaisquer das unidades escolares municipais, que será devidamente selecionada com base em critérios técnicos.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por sua implementação e manutenção.

Art. 4º Para a execução do programa poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal e com entidades privadas, sem fins lucrativos.

Art. 5º O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares será avaliado periodicamente por meio de indicadores de desempenho acadêmico e disciplinar.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto as diretrizes complementares para o regular funcionamento do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRIO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Declara extinta a permissão de uso onerosa outorgada por meio do Termo de Permissão firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e o permissionário que especifica, em razão de seu falecimento, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso Oneroso firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, representada pelo Ex-Prefeito Municipal, Marcus Augustin Soliva e pelo Permissionário Frederico Antonio de Almeida Moreira, tendo por objeto a utilização de uma loja comercial PLATAFORMA, localizada no Terminal Rodoviário "Quinzinho Fernandes";

CONSIDERANDO que a Permissão foi concedida nos termos do Decreto Municipal nº 8.844, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o falecimento do aludido Permissionário, ocorrido em 28 de fevereiro de 2025, conforme certidão de óbito apresentada, o que acarreta a extinção da relação jurídica estabelecida, cessando de pleno direito o precário uso permitido;

CONSIDERANDO a natureza da permissão de uso do bem e a necessidade de resguardar o patrimônio público e assegurar sua destinação adequada;

CONSIDERANDO tratar-se de ato negocial unilateral, discricionário e precário, através do qual a administração pública faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta nos autos do Expediente Eletrônico nº 4949/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso concedida por meio do Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Frederico Antonio de Almeida Moreira, em razão do seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Declara como ETEP - **Espaços Territoriais Especialmente Protegidos** a área abaixo descrita, para fins de congelamento e preservação do Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo, destinada a criação de Área envoltória ao meandro abandonado do Rio Paraíba do Sul, Chácara Seles ambientalmente protegida.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO, o Art. 6º, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal que dá ao Chefe do Poder Executivo a autonomia de decretar Áreas de Preservação Permanente (APP);

CONSIDERANDO, o Art. 225, da Carta Magna, onde estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO, o Princípio da Supremacia, o interesse na proteção do Meio Ambiente, por ser de natureza pública, deve prevalecer sobre os interesses individuais privados, ainda que legítimos;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública não pode se omitir de adotar as medidas de sua competência para proteger o meio ambiente, sob pena de fixação de responsabilidade civil por omissão e criminal pela subsunção da conduta de prevaricação;

CONSIDERANDO, que sempre que houver risco para a preservação do meio ambiente, deve o Poder Público intervir, de modo a garantir a adequada proteção do Meio Ambiente e sua utilização de forma racional, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Prevenção, deve o Poder Público prevenir danos ambientais visando evitar catástrofe relacionada ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, o Princípio da Precaução, que tem como objetivo impedir qualquer intervenção no meio ambiente se não houver certeza das possíveis consequências futuras;

CONSIDERANDO, que o Meio Ambiente ser considerado um direito fundamental, tutelado pelo Estado e essencial para a manutenção do direito à vida e da dignidade do ser humano;

CONSIDERANDO, o Princípio da Indisponibilidade do interesse público, pois se tratam de bem de uso comum do povo, de toda a sociedade, possuindo caráter indisponível, permitindo-se a adoção de medidas protetivas sempre que forem eles ameaçados ou violados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

CONSIDERANDO, o Inciso I, do Art. 172, do Plano Diretor, Lei Complementar nº 56/2022, prevê como objetivo do ordenamento territorial organizar o desenvolvimento da Cidade, através da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar ou corrigir as distorções do crescimento urbano que apresentem efeitos negativos sobre o Meio Ambiente e a qualidade das áreas urbanizadas;

CONSIDERANDO, o Art. 173 c) do Plano Diretor, Lei Complementar nº 56/2022, consiste em controlar o uso do solo, de modo a coibir agressão ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o escoamento natural quanto a drenagem das águas pluviais das áreas envoltórias, em especial o Bairro do Campo do Galvão;

CONSIDERANDO, que o local possui risco de inundação, trata-se de área sujeita a alagamento e para a preservação da cota de cheia do meandro abandonado do Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO, previsão de ETEP (Espaços Territoriais Especialmente Protegidos) no Art. 248 da Lei Orgânica nº 2.261/1991, tem como finalidade de conservação da biodiversidade, a proteção de recursos naturais, a manutenção de beleza cênica e o uso sustentável dos recursos, protegendo também os meios de vida e a cultura de populações tradicionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada ETEP - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, para fins de congelamento e preservação do Meio Ambiente, a área que compõe os Memoriais Descritivos, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Área de interesse público para a fins de a preservação do Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico Planimétrico, destinada a criação de Área envoltória ao meandro abandonado do Rio Paraíba do Sul, Chácara Seles ambientalmente protegida.

Município: Guaratinguetá

UF: SP

Área Total: 137.136,81 m²

I – Gleba 1

Área: 40.621,01 m²

II – Gleba 2

Área: 96.515,80 m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO – Descrição Perimétrica

Gleba 1

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.476.934,7799m e E: 479.157,9520 m, confrontando com, deste segue confrontando com a Avenida Luís Carlos da Fonseca, até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.476.962,1130 m e E: 479.131,8065 m, com azimute de 316°16'20" e distância de 37,82 m deste segue até o ponto P3, agora confrontando com a propriedade de Ilha dos Ingás – Construção e Empreendimentos Ltda., definido pelas coordenadas N: 7.477.017,4659 m e E: 479.085,8677 m, com azimute de 320°18'35" e distância de 71,93 m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.477.047,2883 m e E: 479.101,9859 m, com azimute de 28°23'24" e distância de 33,90 m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.477.105,1635 m e E: 479.119,4751 m, com azimute de 16°48'51" e distância de 60,46 m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.477.199,6159 m e E: 479.152,3480 m, com azimute de 19°11'23" e distância de 100,01 m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.477.296,5216 m e E: 479.196,4533 m, com azimute de 24°28'19" e distância de 106,47 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.477.378,6940 m e E: 479.208,0740 m, com azimute de 8°02'57" e distância de 82,99 m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.477.471,6206 m e E: 479.241,0975 m, com azimute de 19°33'50" e distância de 98,62 m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.477.585,4076 m e E: 479.265,5330 m, com azimute de 12°07'12" e distância de 116,38 m deste segue até o ponto P11, agora confrontando com a Matrícula 27.409, de propriedade de Bernadete Maria Amaral Pasim, definido pelas coordenadas N: 7.477.587,3953 m e E: 479.282,1174 m, com azimute de 83°09'56" e distância de 16,70 m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.477.381,4948 m e E: 479.267,4797 m, com azimute de 184°03'59" e distância de 206,42 m deste segue até o ponto P13, agora confrontando com o imóvel 85, definido pelas coordenadas N: 7.477.363,3083 m e E: 479.295,4147 m, com azimute de 123°03'55" e distância de 33,33 m deste segue até o ponto P14, agora confrontando com o imóvel 83, definido pelas coordenadas N: 7.477.351,7681 m e E: 479.291,0566 m, com azimute de 200°41'19" e distância de 12,34 m deste segue até o ponto P15, confrontando com Auto Centro Ativa Guaratinguetá, imóvel 55,63 e 71, definido pelas coordenadas N: 7.477.340,1404 m e E: 479.286,6655 m, com azimute de 200°41'19" e distância de 12,43 m deste segue até o ponto P16 agora confrontando com imóvel 39 e 47, definido pelas coordenadas N: 7.477.313,0651 m e E: 479.275,8973 m, com azimute de 201°41'18" e distância de 29,14 m deste segue até o ponto P17 agora confrontando com imóvel 31, definido pelas coordenadas N: 7.477.294,8079 m e E: 479.275,4717 m, com azimute de 181°20'07" e distância de 18,26 m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.477.288,9020 m e E: 479.273,1754 m, com azimute de 201°14'50" e distância de 6,34 m deste segue até o ponto P19, agora confrontando com o imóvel 23, definido pelas coordenadas N: 7.477.283,7205 m e E: 479.286,5014 m, com azimute de 111°14'50" e distância de 14,30 m, deste segue até o ponto P20, agora confrontando com o imóvel 646, definido pelas coordenadas N: 7.477.277,9296 m e E: 479.284,3854 m, com azimute de 200°04'21" e distância de 6,17 m deste segue até o ponto P21, agora confrontando com o imóvel 722, definido pelas coordenadas N: 7.477.274,2137 m e E: 479.283,0276



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-4-

m, com azimute de 200°04'21" e distância de 3,96 m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas N: 7.477.291,6239 m e E: 479.239,8401 m, com azimute de 291°57'21" e distância de 46,56 m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas N: 7.477.282,1625 m e E: 479.236,6026 m, com azimute de 198°53'22" e distância de 10,00 m deste segue até o ponto P24, agora confrontando com a matrícula 56.160, definido pelas coordenadas N: 7.477.269,9205 m e E: 479.266,9699 m, com azimute de 111°57'21" e distância de 32,74 m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas N: 7.477.244,0200 m e E: 479.256,3322 m, com azimute de 202°19'43" e distância de 28,00 m deste segue até o ponto P26, confrontando com a rua 4, definido pelas coordenadas N: 7.477.238,9110 m e E: 479.267,2512 m, com azimute de 115°04'30" e distância de 12,06 m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas N: 7.477.228,1834 m e E: 479.258,5822 m, com azimute de 218°56'31" e distância de 13,79 m deste segue até o ponto P28, agora confrontando com o imóvel de Coifas, definido pelas coordenadas N: 7.477.218,9814 m e E: 479.254,0598 m, com azimute de 206°10'18" e distância de 10,25 m deste segue até o ponto P29, agora confrontando com o imóvel 786, definido pelas coordenadas N: 7.477.215,2014 m e E: 479.252,1152 m, com azimute de 207°13'25" e distância de 4,25 m deste segue até o ponto P30, agora confrontando com a matrícula 52.226, definido pelas coordenadas N: 7.477.210,1074 m e E: 479.249,6773 m, com azimute de 205°34'30" e distância de 5,65 m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas N: 7.477.219,1900 m e E: 479.226,3100 m, com azimute de 291°14'26" e distância de 25,07 m deste segue até o ponto P32, agora confrontando com a matrícula 44.937, definido pelas coordenadas N: 7.477.204,9200 m e E: 479.220,8700 m, com azimute de 200°52'04" e distância de 15,27 m deste segue até o ponto P33, confrontando com Sodimac Dicico, definido pelas coordenadas N: 7.477.193,6599 m e E: 479.216,7350 m, com azimute de 200°09'53" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas N: 7.477.150,4355 m e E: 479.200,8618 m, com azimute de 200°09'53" e distância de 46,05 m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas N: 7.477.100,8004 m e E: 479.185,8414 m, com azimute de 196°50'12" e distância de 51,86 m deste segue até o ponto P36, agora confrontando com o imóvel 890, definido pelas coordenadas N: 7.477.095,1319 m e E: 479.203,1443 m, com azimute de 108°08'21" e distância de 18,21 m deste segue até o ponto P37, agora confrontando com o imóvel 900, definido pelas coordenadas N: 7.477.083,6847 m e E: 479.200,0520 m, com azimute de 195°07'01" e distância de 11,86 m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas N: 7.477.084,1546 m e E: 479.198,6095 m, com azimute de 288°02'40" e distância de 1,52 m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas N: 7.477.074,5034 m e E: 479.195,5772 m, com azimute de 197°26'32" e distância de 10,12 m deste segue até o ponto P40, agora confrontando com o imóvel 940, definido pelas coordenadas N: 7.477.071,5899 m e E: 479.204,8099 m, com azimute de 107°30'49" e distância de 9,68 m deste segue até o ponto P41 agora confrontando com o imóvel 960, definido pelas coordenadas N: 7.477.053,2564 m e E: 479.199,0245 m, com azimute de 197°30'49" e distância de 19,22 m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas N: 7.477.033,8848 m e E: 479.192,9020 m, com azimute de 197°32'23" e distância de 20,32 m deste segue até o ponto P43 agora confrontando com o imóvel 970, definido pelas coordenadas N: 7.477.024,8387 m e E: 479.190,0428 m, com azimute de 197°32'25" e distância de 9,49 m deste segue até o ponto P44 agora confrontando com o imóvel 1000 Squadra Bike Shop, definido pelas coordenadas N: 7.477.015,3316



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-5-

m e E: 479.187,0380 m, com azimute de 197°32'22" e distância de 9,97 m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas N: 7.477.017,4746 m e E: 479.179,5768 m, com azimute de 286°01'30" e distância de 7,76 m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas N: 7.477.008,9723 m e E: 479.176,5231 m, com azimute de 199°45'24" e distância de 9,03 m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas N: 7.476.997,9555 m e E: 479.173,1636 m, com azimute de 196°57'31" e distância de 11,52 m deste segue até o ponto P48, agora confrontando com o imóvel 1012 – Brasil Veículos, definido pelas coordenadas N: 7.476.993,4794 m e E: 479.186,3724 m, com azimute de 108°43'14" e distância de 13,95 m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas N: 7.476.982,4117 m e E: 479.181,8977 m, com azimute de 202°00'49" e distância de 11,94 m deste segue até o ponto P50, agora confrontando com o imóvel Comercial, definido pelas coordenadas N: 7.476.976,9799 m e E: 479.197,1859 m, com azimute de 109°33'35" e distância de 16,22 m deste segue até o ponto P51 agora confrontando com Manoel Autopeças, definido pelas coordenadas N: 7.476.956,6282 m e E: 479.190,2156 m, com azimute de 198°54'22" e distância de 21,51 m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas N: 7.476.964,9612 m e E: 479.166,1607 m, com azimute de 289°06'25" e distância de 25,46 m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas N: 7.476.955,0957 m e E: 479.162,9449 m, com azimute de 198°03'16" e distância de 10,38 m deste segue até o ponto P54, agora confrontando com Sipacar definido pelas coordenadas N: 7.476.954,1487 m e E: 479.165,4753 m, com azimute de 110°31'04" e distância de 2,70 m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas N: 7.476.945,0411 m e E: 479.162,1927 m, com azimute de 199°49'14" e distância de 9,68 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.476.934,7799 m e E: 479.157,9520 m, com azimute de 202°27'14" e distância de 11,10 m. O perímetro acima descrito encerra uma área 40.621,01m².

Amarração Topográfica: PONTO DE AMARRAÇÃO DA GLEBA 1: Representado pelo eixo da Rua Sylvio Gonçalves Dias pelo prolongamento do eixo da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira a E:479421.962 e N:7477322.454, segue pelo azimute de 332°10'41" e à distância de 299,62 m até o ponto P11 e pelo azimute de 227°46'41" e à distância de 453,85 m até o ponto P3 da descrição.

Gleba 2

Inicia-se essa descrição no ponto denominado P82, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.476.966,8481m e E 479.064,3496m; deste segue confrontando com a Avenida Luís Carlos da Fonseca, com azimute de 147°13'41" e 89,46 m até o ponto P54, de coordenadas N 7.476.891,6255m e E 479.112,7750m. Deste segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pelos seguintes azimutes e distâncias: 196°21'20" e 58,57 m até o ponto P55, de coordenadas N 7.476.835,4218m e E 479.096,2806m; 194°26'04" e 63,32 m até o ponto P56, de coordenadas N 7.476.774,0983m e E 479.080,4963m; 199°33'48" e 80,36 m até o ponto P57, de coordenadas N 7.476.698,3751m e E 479.053,5871m; 202°52'10" e 176,26 m até o ponto P58, de coordenadas N 7.476.535,9720m e E 478.985,0877m; 211°32'09" e 73,11 m até o ponto P59, de coordenadas N 7.476.473,6600m e E 478.946,8491m; 218°10'58" e 30,85 m até o ponto P60, de coordenadas N 7.476.449,4093m e E 478.927,7774m. Deste segue confrontando com a Gleba 03 Matrícula nº 47666, pelos seguintes azimutes e distâncias: 218°15'03" e 90,72 m até o ponto P61, de coordenadas N 7.476.378,1624m e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-6-

E 478.871,6090m; 200°20'50" e 123,26 m até o ponto P62, de coordenadas N 7.476.262,5949m e E 478.828,7510m. Deste segue confrontando com a Gleba 02 Matrícula nº 47665, pelos seguintes azimutes e distâncias: 192°12'20" e 87,56 m até o ponto P63, de coordenadas N 7.476.177,0135m e E 478.810,2392m; 207°54'40" e 12,69 m até o ponto P64, de coordenadas N 7.476.165,7997m e E 478.804,2990m. Deste segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pelo azimute de 210°51'08" e 54,58 m até o ponto P65, de coordenadas N 7.476.118,9389m e E 478.776,3066m. Deste segue confrontando pelo Morro Vermelho Matrícula nº5009, pelos seguintes azimutes e distâncias: 216°43'11" e 85,03 m até o ponto P66, de coordenadas N 7.476.050,7800m e E 478.725,4659m; 214°14'22" e 158,52 m até o ponto P67, de coordenadas N 7.475.919,7358m e E 478.636,2767m; 233°57'40" e 103,43 m até o ponto P68, de coordenadas N 7.475.858,8847m e E 478.552,6416m; 226°21'36" e 108,96 m até o ponto P69, de coordenadas N 7.475.783,6901m e E 478.473,7901m; 267°38'14" e 124,53 m até o ponto P70, de coordenadas N 7.475.778,5561m e E 478.349,3622m; 11°53'55" e 69,84 m até o ponto P71, de coordenadas N 7.475.846,8927m e E 478.363,7614m; 70°10'59" e 133,35 m até o ponto P72, de coordenadas N 7.475.892,0994m e E 478.489,2120m; 57°32'38" e 36,85 m até o ponto P73, de coordenadas N 7.475.911,8774m e E 478.520,3097m; 53°22'54" e 34,34 m até o ponto P74, de coordenadas N 7.475.932,3617m e E 478.547,8735m; 43°34'07" e 132,67 m até o ponto P75, de coordenadas N 7.476.028,4889m e E 478.639,3136m; 37°37'08" e 108,69 m até o ponto P76, de coordenadas N 7.476.114,5809m e E 478.705,6584m. Deste segue confrontando com a Fazenda Bela Vista Gleba 5, pelos seguintes azimutes e distâncias: 31°14'35" por uma distância de 84,06 m até o ponto P77, de coordenadas N 7.476.186,4501m e E 478.749,2579m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 20°16'36" por uma distância de 206,17 m até o ponto P78, de coordenadas N 7.476.379,8422m e E 478.820,7061m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 24°52'35" por uma distância de 153,45 m até o ponto P79, de coordenadas N 7.476.519,0534m e E 478.885,2560m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 23°15'49" por uma distância de 123,59 m até o ponto P80, de coordenadas N 7.476.632,5982m e E 478.934,0708m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 20°43'56" por uma distância de 183,94 m até o ponto P81, de coordenadas N 7.476.804,6316m e E 478.999,1869m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute 21°53'08" por uma distância de 174,82 m até o ponto P82, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 96.515,80 m².

Amarração Topográfica: PONTO DE AMARRAÇÃO DA GLEBA 2: Representado pelo eixo da Rua Sylvio Gonçalves Dias pelo prolongamento do eixo da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira a N 7477322.454 e E 479421.962, segue pelo azimute de 225°09'41" e à distância de 504,32 m até o ponto P82 e pelo azimute de 214°47'21" e à distância de 1.879,92 m até o ponto P70 da descrição.

Art. 2º A declaração de ETEP - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, das glebas descritas no artigo anterior, tem por objetivo a criação de Área de proteção envoltória ao Braço morto do Rio Paraíba do Sul, Chácara Seles, área ambientalmente protegida.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

DECRETO



DECRETO Nº 10.514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

-7-

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º A área declarada como ETEP - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, para fins de congelamento e preservação do Meio Ambiente, conforme descrita no Levantamento Topográfico Planimétrico e Memorial Descritivo, poderá ser revista a qualquer tempo, caso o Poder Público Municipal venha a tomar conhecimento através de documentos comprobatórios de propriedade que indiquem sobreposição ou incongruências, observados os Princípio da Administração Pública e da Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe ser facultado a Administração Pública a revisão de seus atos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado na íntegra o Decreto nº 10.316, de 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de Técnico em Saneamento - ETA por motivo de **desistência expressa**:

Lista de Desistência:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
20º	MONIQUE AMORIM OLIVEIRA	05474264	43965964801

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
21º	MARTA CRISTINA CAMARA DOS SANTOS	05413281	08054426771

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025.

Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de Técnico em Saneamento - ETA por motivo de **desistência expressa**:

Lista de Desistência:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
19º	CARINA MANTOVANI DA SILVA	01794337	36602794809

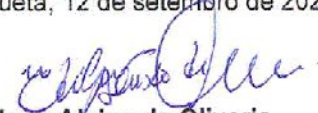
Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
20º	MONIQUE AMORIM OLIVEIRA	05474264	43965964801

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025.


Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-070
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Administrativo nº 127/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução integral dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) - Porte III “Dr. José Geraldo Rodrigues Alckmin”. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **FUNDAÇÃO PIO XII**. Valor: R\$ 24.000.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 04/09/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/000147

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000041/2025

OBJETO: LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) LUCAS TOSHIKI MORI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA	1.821.006,67
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.821.006,67

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025

Assinado digitalmente por
EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 046.657.318-96)
Data: 12/09/2025 16:01:29 -0300
TermoHomologaçãoPregão.rpt v.2



12/09/2025 14:25:48

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7772/ 3128-7773
E-mail: compraseducacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 11 de setembro de 2025.

Ofício 795/2025

FRS/SME

Para: Seção de Licitação

Ref: Resposta a pedido de Impugnação interposto pela empresa Claro

Prezados Senhores

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, contra Edital de Pregão Eletrônico 62/2025, em referência, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Telefonia Móvel para atender a Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e Transporte Escolar, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação oposta é tempestiva, uma vez que respeita o disposto no art. 164, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual determina que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Nesse sentido, verifica-se que a impugnação oposta foi encaminhada através do sistema E-Gov no dia 10 de setembro de 2025, respeitando as disposições editalícias.

DAS ALEGAÇÕES

Instada a se pronunciar acerca dos pontos elencados pela Impugnante, a área demandante manifesta-se, alegando que:

Em atenção ao pedido de impugnação, informa-se que o item 3.9 do Termo de Referência disciplina expressamente as hipóteses e condições de substituição dos aparelhos cedidos em comodato.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nos casos de roubo, furto qualificado ou caso fortuito, a Contratante deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo certo que a responsabilidade pela reposição será apurada caso a caso, com garantia do contraditório e da ampla defesa, tal desenho não viola o equilíbrio econômico-financeiro: a matriz de responsabilidades e as condições do serviço constam do instrumento convocatório e são de conhecimento de todos os licitantes, que devem precificar seus riscos de modo isonômico. Consta, ainda, a inexistência de responsabilidade automática da Administração, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior, bem como a vedação a cláusulas que transfiram para a Administração o risco inerente à atividade da contratada.

Quanto à argumentação apresentada com base no Código Civil (arts. 582 a 584), cumpre esclarecer que, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos regem-se, primariamente, por suas cláusulas e pelas normas de direito público, sendo aplicadas as regras de direito privado apenas de forma supletiva. No presente caso, o comodato é acessório ao objeto principal — a prestação dos serviços de telefonia móvel corporativa —, razão pela qual não se aplicam de forma automática as disposições do direito civil comum.

Também quanto à alegação de que a responsabilidade por vícios de fabricação é exclusiva do fabricante (CDC, art. 12), ressalta-se que esta hipótese está resguardada pela legislação consumerista. Entretanto, a contratada permanece responsável pela continuidade do serviço contratado, devendo proceder, quando necessário, à reposição dos aparelhos com defeito, conforme previsto no ETP, item 3.2.4 e no ETP, item 6.2 – Serviços Incluídos no Comodato e no TR, item 3.8, que tratam de manutenção preventiva, corretiva e substituição de aparelhos. A interface com o fabricante não pode comprometer a execução do contrato perante a Administração.

A pretensão de se estabelecer a responsabilidade exclusiva da Administração por furtos, roubos ou perdas, ou de se prever o repasse automático de custos nesses casos, não encontra amparo no edital. O procedimento correto é a apuração administrativa, garantindo a adequada distribuição de responsabilidades e evitando a transferência de riscos indevidos para o erário.

Por todo o exposto, a solicitação não será acatada, permanecendo em vigor o disposto no item 3.9 do TR e demais previsões do ETP, que asseguram o equilíbrio contratual, a economicidade e a proteção do interesse público, em conformidade com os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

princípios da eficiência, da vinculação ao edital e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao pedido de impugnação, informa-se que, para fins de prazo de entrega dos aparelhos em comodato e ativação das 98 linhas, **prevalece o disposto no instrumento convocatório (Edital e seus anexos)**, em conformidade com o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, o **Anexo VII – Proposta Comercial** estabelece que “a entrega do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)”. Assim, este é o **prazo vinculante** a ser observado pelas licitantes.

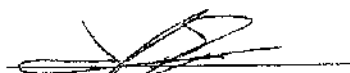
Destaca-se que este mesmo questionamento já foi apresentado em pedido de esclarecimento anterior (TIM), oportunidade em que a Administração já esclareceu que o prazo aplicável é de 30 (trinta) dias corridos. Portanto, o entendimento ora apresentado pela licitante está correto, não havendo necessidade de retificação do edital.

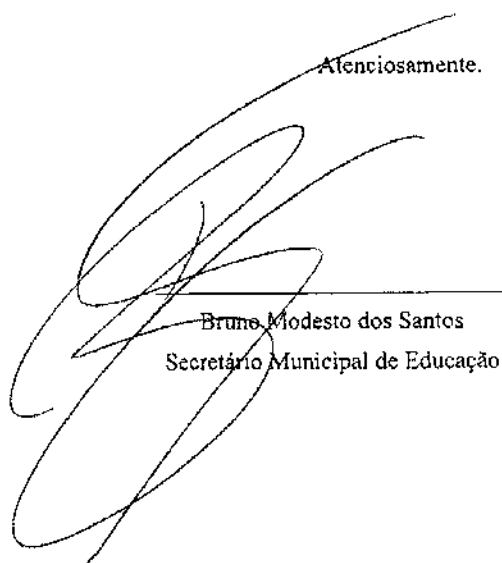
DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço da Impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2025 e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos e a data do certame

Sem mais para o momento, certo do completo entendimento.

Atenciosamente.


Flavio Rodrigues de Souza
Chefe de Serviço de Compras
Secretaria Municipal de Educação


Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER: Nº 427/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTES ESCOLAR.

Ref. Análise de impugnação ao edital

RELATÓRIO

O SETOR DE LICITAÇÃO encaminhou para este núcleo jurídico para análise o processo Pregão Eletrônico nº 062/2025, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTES ESCOLAR.

A impugnante alega, em breve síntese, que:

1. O ônus decorrente da substituição dos aparelhos, nos casos de perda, furto ou roubo dos bens cedidos em comodato, deve recair sobre a contratante;
2. O prazo estipulado para a entrega dos aparelhos e dos chips mostra-se exíguo, revelando-se insuficiente para o cumprimento adequado da obrigação.

md

g



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

A Secretaria Municipal de Educação, pelo Ofício nº 795/2025 –
FRS/SME respondeu o pedido de Impugnação interposto pela empresa Claro S.A.

É o breve relatório

Passa-se a opinar

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 2.1 do Edital Nº 073/2025 do Pregão Eletrônico 062/2025 que assim dispõe:

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de

md

S



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 11/09/2025, exclusivamente pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

DO MÉRITO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, estão vinculadas às regras e princípios aplicáveis às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, previsto nos artigos 5º e 92, da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/21):

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

mu



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

(...)

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

A vinculação ao edital é crucial para garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e para manter a lisura e a transparência do processo licitatório. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no edital, evita-se favorecimentos indevidos e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a administração pública.

As leis e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, e às contratações deles decorrentes, embora garantam prerrogativas à Administração na definição de suas condições, também limitam sua liberdade de atuação, restringindo a discricionariedade conferida para resguardar o respeito à competitividade.

Nesse sentido, no sistema jurídico-constitucional vigente, o Edital do certame é considerado a norma fundamental da disputa e constitui “lei” entre as partes, eis que define o objeto a ser contratado, discrimina os direitos e obrigações dos envolvidos e disciplina o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

md

g



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-470

DA RESPONSABILIDADE PELO USO E GUARDA DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO.

A impugnação sustenta que deveria ser atribuído à Administração Pública o ônus de substituição dos aparelhos cedidos em comodato em casos de perda, furto ou roubo.

No item 3.9 do Termo de Referência, dispõe:

3.9. Substituição de Aparelhos Móveis em Comodato

(...)

b) Roubo, furto qualificado ou caso fortuito: Nos casos de roubo, furto qualificado ou extravio, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada, apresentando Boletim de Ocorrência Policial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

A responsabilidade pela reposição dos aparelhos será apurada caso a caso, observando-se os seguintes critérios:

Inexistência de responsabilidade automática da Administração, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior;

md,

G



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Apuração da culpa ou dolo da Contratante ou de seus agentes, por meio de procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório;

Vedação à inclusão de cláusula que transfira à Administração o risco inerente à atividade da Contratada, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência administrativa.

A eventual responsabilização patrimonial da Administração ocorrerá somente se comprovada a conduta culposa ou dolosa de seus agentes, em conformidade com o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal e nas normas de regência dos contratos administrativos.

Estabelece no artigo 579 do Código Civil:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

No artigo 582 do mesmo Código estabelece que:

“Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante”.

O Código Civil, em seus artigos 579 e 582, estabelece que o comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que se perfaz com a tradição do objeto, e que o comodatário é obrigado a conservar a coisa emprestada como se fosse sua, respondendo por perdas e danos em caso de uso inadequado ou negligência.

No art. 120 e art. 121 da Lei 14.133/21, dispõe:

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, dispõe em seus artigos 120 e 121 que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

MA

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Portanto, tanto pela disciplina do Código Civil quanto pela legislação de regência das contratações públicas, a guarda e a substituição dos aparelhos cedidos em comodato permanecem sob a responsabilidade da contratada. A Administração não pode assumir riscos inerentes à atividade empresarial, sob pena de violar os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE ENTREGA

Consta do Anexo VII o prazo de entrega do objeto:

Prazo de entrega: A entrega do objeto ocorrerá por 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Vale ressaltar que a Autorização de Fornecimento será dada, por óbvio, para a empresa vencedora do certame que firmar contrato, cuja minuta encontra-se Anexo VIII do Edital, com a Administração. Logo, não há insegurança jurídica.

Dispõe no Termo de Referência, no item “5. execução do objeto”:

“5. EXECUÇÃO DO OBJETO

(...)

O fornecimento dos aparelhos celulares em comodato e a ativação das 98 linhas de telefonia móvel corporativa deverão ocorrer de forma centralizada, em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

contrato ou o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Os aparelhos deverão ser entregues novos, lacrados, com todas as configurações de fábrica, e com os recursos necessários para a imediata integração à plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM), já ativa e operacional."

A restrição da competitividade é contrária ao princípio da isonomia, que garante a igualdade de condições para todos os licitantes, e ao princípio da ampla competitividade, que busca a melhor proposta para a Administração Pública. Ocorre quando o edital estabelece condições que limitam a participação de licitantes. Isso pode ser por meio de exigências excessivas de experiência, equipamentos específicos ou até mesmo a escolha de critérios de avaliação que favorecem alguns concorrentes em detrimento de outros.

No entanto, no caso em tela, não há que se falar em restrição a competitividade. A Administração Pública tem liberdade para estipular o prazo em contratos, desde que respeite os princípios da legalidade, do interesse público e da competitividade. A lei de licitações prevê que a definição de prazo é prerrogativa da Administração, que deve adequar o tempo aos tipos de produto e às necessidades do processo.

O prazo estipulado para a entrega do objeto, 30 dias corridos, e a exigência de apresentar o fornecimento dos aparelhos celulares em comodato e a ativação das 98 linhas de telefonia móvel corporativa deverão ocorrer de forma centralizada, em entrega única no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, se demonstra razoável e justificável. Atende aos fornecedores e ao interesse público, haja vista que foi estabelecido com base em um estudo técnico aprofundado e pesquisa de mercado.

ma.

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, eficiência, competitividade e isonomia, opina-se pelo conhecimento da impugnação por ser tempestiva, para no mérito, NÃO DAR PROVIMENTO, devendo a responsabilidade ser apurada conforme os critérios estabelecidos, preservando-se a segurança jurídica e o equilíbrio contratual.

Os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação devem ser publicados, com vistas a assegurar a devida transparência ao processo licitatório.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

mo,

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Esse é o parecer. À apreciação da Autoridade Superior.

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025.

Assessoria jurídica.

Mônica Amoroso de Oliveira
OAB/SP 99 913
Procuradora Municipal

Marco Aurélio Rebello Ortiz
Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 05 - Concorrência Pública nº 005/2023. Objeto: Intervenção e restauro do patrimônio teatro Carlos Gomes, praça Homero Ottoni, 75 -Centro. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.** Retificação do termo aditivo 04. Data: 15/09/2025.

Processo: Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos para atender às demandas da Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA.** Valor: R\$ 35.058,00. Prazo: 12 meses. Data: 09/09/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:53:59

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar



PODER EXECUTIVO	Poder/órgão	Saldo de Exercícios Anteriores			Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
		Processados	Não Processados	Liquidações	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
					Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		15.671.585,58	21.207.397,40	10.148.673,32	10.833.651,25	8.695.449,11	782.157,28	4.332.305,36	0,00	0,00	4.055.777,05	8.179.642,93
01 100.0011 - CARNAVAL		0,00	21.207.397,40	10.148.673,32	10.833.651,25	8.695.449,11	782.157,28	4.332.305,36	0,00	0,00	4.055.777,05	8.179.642,93
01 100.0034 - INFRAESTRUTURA URBANA		0,00	33.248,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.248,21
01 100.0038 - CONVÊNIOS FEDERATIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0046 - ROYALTIES		198,58	21.460,02	21.261,39	198,58	21.261,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,63
01 100.0056 - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0058 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		22.914,89	493.756,90	360.107,21	22.914,89	360.107,21	0,00	133.649,69	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0093 - Recuperação e instalação de superestrutura de Ponte do		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral		2.761.635,65	3.314.679,38	1.929.794,81	2.736.220,66	1.870.315,58	5.475,74	710.852,38	0,00	0,00	19.939,25	733.511,42
01 140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 200.0000 - Educação		275.402,80	208.927,80	79.099,93	273.284,32	79.099,93	2.118,48	129.827,87	0,00	0,00	0,00	0,00
01 200.0020 - EDUCAÇÃO TESOUREIRO GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212.0000 - Educação Infantil - Creche		643.762,65	91.389,00	76.733,47	643.762,65	76.733,47	0,00	4.012,83	0,00	0,00	0,00	10.642,70
01 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola		344.316,73	129.691,59	87.768,84	344.316,73	87.768,84	0,00	41.922,75	0,00	0,00	0,00	0,00
01 220.0000 - Ensino Fundamental		1.923.404,12	1.127.191,29	985.346,91	1.916.761,98	985.346,91	3.500,00	59.193,05	0,00	0,00	3.142,14	82.651,33
01 301.0000 - Atenção Básica		0,00	18.469,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.469,59
01 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc		2.897.587,00	1.348.130,20	1.341.247,12	0,00	7.016,82	0,00	6.883,08	0,00	0,00	2.897.587,00	1.334.230,30
01 304.0000 - Assistência Farmacêutica		0,00	26.919,60	26.919,60	0,00	26.919,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 310.0000 - Saúde - Geral		1.095.085,70	79.311,71	69.412,56	1.079.271,24	69.412,56	13.042,88	9.899,15	0,00	0,00	2.771,58	0,00
01 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0013 - Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0029 - Conselho Tutelar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510.0000 - Assistência Social - Geral		65.991,95	135.420,69	86.347,16	65.969,32	86.347,16	11,81	29.592,57	0,00	0,00	10,82	19.480,96
02 100.0020 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		0,00	175.911,09	174.283,36	0,00	174.283,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,73
02 100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		455.704,37	690.439,92	0,00	2.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.982,98	690.439,92
02 100.0076 - ALÇA ACESSO SANTUÁRIO FREI GALVÃO CONVÊNIO 154		0,00	819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,84
02 100.0077 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA OSCAR NIEMEYER - CONVÊNIO :		26.289,21	123.142,53	58.019,34	0,00	1.015,34	0,00	0,00	0,00	0,00	26.289,21	122.127,19
02 100.0084 - FEHIDRO MACRODRENAGEM DE 12 BACIAS		0,00	136.960,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.960,50
02 100.0085 - FEHIDRO RESTAURAÇÃO FLORESTAL		0,00	151.804,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.804,90
02 100.0093 - Recuperação e instalação de superestrutura de Ponte do		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0105 - CONVÊNIO PAV. E DREN. DE 23 PONTOS CRÍTICOS DA E		0,00	765.228,68	15.190,63	0,00	15.190,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.038,05
02 100.0126 - ALÇA DE ACESSO SANTUÁRIO FREI GALVÃO - AEROPOR		1.379.756,83	991.107,51	5.491,62	1.317.496,13	5.491,62	0,00	22.018,24	0,00	0,00	62.260,70	963.597,65
02 260.0001 - EDUCAÇÃO FUNDEB		13,40	0,00	0,00	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E		797.096,22	0,00	0,00	794.711,50	0,00	2.384,71	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
02 262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E		213.178,60	0,00	0,00	213.178,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais da E		130.043,15	0,00	0,00	130.043,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche		1.038,58	0,00	0,00	1.038,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300.0005 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 301.0000 - Atenção Básica		34.850,94	1.522.662,65	1.092.179,26	34.850,94	1.089.779,26	0,00	2.400,02	0,00	0,00	0,00	430.483,37
02 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc		0,00	2.007.453,82	715.486,75	0,00	715.486,75	0,00	259.949,25	0,00	0,00	0,00	1.032.017,82
02 303.0000 - Vigilância em Saúde		1.600,00	145.101,08	143.199,08	1.600,00	143.199,08	0,00	1.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GeSIAP - PMGUARA

Página 1 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:53:59

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar



Poder / Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Liquidações		Pagamentos		Cancelamentos		Inscrição ao Final do Exercício		4º Bimestre de 2025	
	Processados	Não Processados			Processados	Não Process.	Processados	Não Process.	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
02 500.0042 - Benefício Eventual	0,00	13.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801.0004 - TRANSFERENCIA ESPECIAIS/EMÍDIO DE SOUZA/LECI BR.	0,00	5.890,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100.0074 - FUNCULTURA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 110.0000 - Geral	219,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,92	0,00
03 410.0000 - Trânsito - Sinalização	0,00	78.580,50	36.460,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito	0,00	1.092,18	482,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,46
03 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	66.016,14	12.830,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.266,20
03 440.0000 - Trânsito - Policiamento	24.486,56	629.937,46	291.458,36	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,56	0,00
03 500.0031 - FMDCA - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	550,00	655,20	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0020 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0038 - CONVÊNIO FEDERAIS	8.792,88	498.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.792,88	498.720,74
05 100.0073 - Convênio MDS - Modernização da Piscina Semiolímpica -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0092 - Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 210.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	265,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,76	0,00
05 220.0010 - PAR (Plano de Ações Articuladas)	578.735,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.735,86	0,00
05 280.0000 - Recursos do Programa Nacional de Educação - Creche	0,00	267.792,76	6.227,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.380,86
05 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 282.0000 - Recursos do Programa Nacional de Ensino Fundamental	24.026,41	229.299,43	2.218,76	0,00	24.026,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.067,37
05 283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 300.0009 - SAÚDE - CONVÊNIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 300.0018 - CONTRATO DE REPASSE Nº 918486/2021 REFORMA DO I	0,00	372.765,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.765,72
05 301.0000 - Atenção Básica	22.395,73	796.250,22	622.000,52	0,00	22.395,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.395,73
05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	500.000,00	128.356,87	79.986,04	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110,00
05 303.0000 - Vigilância em Saúde	19,60	69.145,21	61.581,75	0,00	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	6.370,00	6.366,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 305.0000 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 310.0000 - Saúde - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para	1.365.518,20	0,00	0,00	0,00	609.894,85	0,00	755.623,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0001 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0004 - BLOCO DO IGD BF FEDERAL	0,00	14.327,14	4.576,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,16
05 500.0014 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FEDERAL	0,00	48.264,06	39.727,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817,77
05 500.0018 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	16.204,16	6.765,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0019 - BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0027 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	2.261,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0034 - PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0062 - Operação de Crédito FINISA - CEF	18.089,54	2.388.567,96	305.728,82	0,00	15.797,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,38	85.069,22
07 100.0088 - Reforma Teatro Municipal(FINISA)	0,00	814.537,51	787.574,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.962,53
91 100.0046 - ROYALTIES	21.406,91	0,00	0,00	0,00	21.406,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 2 de 3

GeoSIAP - PMGUARÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:53:59

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar



Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		4º Bimestre de 2025	
	Processados	Não Processados	Liquidações	Pagamentos		Cancelamentos	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.					
91. 301.0000 - Atenção Básica	0,00	166.624,83	166.624,83	0,00	166.624,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91. 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91. 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91. 304.0000 - Assistência Farmacêutica	12.500,00	6.832,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832,00
91. 310.0000 - Saúde - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91. 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 300.0005 - CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 301.0000 - Atenção Básica	0,00	86.169,64	86.169,64	0,00	86.169,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	30.826,31	9.561,50	0,00	9.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 310.0000 - Saúde - Geral	4.706,84	9.202,95	9.202,95	4.706,84	9.202,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 500.0019 - BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 500.0025 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLE	0,00	6.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 500.0033 - Gestão de Proteção Especial	0,00	4.169,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92. 801.0006 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.3518404.39269 (UBS PJ	0,00	6.291,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.291,89
95. 100.0073 - Convênio MDS - Modernização da Piscina Semiolímpica -	0,00	6.941,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	12.803,24	581,00	0,00	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	28.459,17	11.234,33	0,00	11.234,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 300.0009 - SAÚDE - CONVENIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 301.0000 - Atenção Básica	0,00	150.729,02	116.003,33	0,00	116.003,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	355.817,87	136.204,17	0,00	136.204,17	0,00	0,00	0,00	0,00	130.054,15
95. 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 500.0014 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FEDERAL	0,00	75.492,98	69.493,76	0,00	69.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,22
95. 500.0033 - Gestão de Proteção Especial	0,00	4.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95. 800.0011 - EMENDA PARLAMENTAR - ALEXANDRE PADILHA	0,00	1.557,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,69
97. 100.0088 - Reforma Teatro Municipal(FINISA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.739.193,83	1.774.584,69	0,00	1.774.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00	964.609,14
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	0,00	2.739.193,83	1.774.584,69	0,00	1.774.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00	964.609,14
01. 110.0000 - Geral	0,00	2.739.193,83	1.774.584,69	0,00	1.774.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00	964.609,14
TOTAL	15.671.585,58	23.946.591,23	11.923.258,01	10.833.651,25	10.470.033,80	782.157,28	0,00	0,00	4.055.777,05	9.144.252,07

Página 3 de 3

GecSIAP - PMGUARA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal



2º Quadrimestre de 2025

RRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Executivo)

Despesas com Pessoal	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	
DESPESAS													
DESPESAS	14.254.182,95	13.940.189,57	14.825.737,98	27.205.691,95	11.082.594,84	13.540.876,10	14.765.057,04	15.762.047,78	15.147.588,48	15.871.508,47	15.308.306,72	15.254.995,76	186.958.767,64
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo													
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão de Obra (art. 18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Públicos													
Encargos Sociais	2.291.091,87	2.303.389,76	2.351.594,17	4.010.851,40	2.511.508,35	3.404.156,07	2.979.737,59	3.149.551,76	3.097.707,04	3.099.555,96	3.152.623,80	3.088.125,68	35.439.893,45
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	84.662,98	89.960,36	92.421,90	125.699,83	84.247,97	88.878,31	89.851,80	93.291,97	95.227,62	90.297,73	87.611,92	89.664,88	1.111.407,27
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)	22.966,44	24.995,55	22.966,44	22.966,44	40.736,36	25.470,52	22.249,52	1.005.375,24	494.872,06	571.999,93	971.947,92	678.526,06	3.905.072,48
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais	112.802,92	115.380,64	26.077,12	1.774,84	40.321,34	119.246,74	201.020,43	28.549,55	146.688,77	49.246,40	249.173,34	45.991,20	1.136.273,29
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
Compensação a Regimes de Previdência													
Restos a Pagar não Processados/Liquidados	82.389,32		3.298,58										85.687,90
SUBTOTAL (I)	16.765.707,16	16.555.905,20	17.322.096,19	31.366.984,46	13.759.398,86	17.178.627,74	18.057.916,38	20.038.816,30	18.982.083,97	19.682.598,49	19.769.663,70	19.157.303,58	228.637.102,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Incentivo à Demissão Voluntária													
Decorrente de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	112.802,92	115.380,64	26.077,12	1.774,84	40.321,34	119.246,74	201.020,43	28.549,55	146.688,77	49.246,40	249.173,34	45.991,20	1.136.273,29
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados													
Venc. Agente Comum de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC 120/2022)	265.456,00	268.280,00	259.808,00	525.264,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	306.636,00	270.204,00	333.960,00	3.441.348,00
Despesa rec. à transf. da União, p/ cumprimento dos pisos salariais (enfermeiro, ...)	125.781,41	126.056,03	123.377,06	247.236,61	117.482,69	122.121,90	122.762,55	123.246,95	104.608,95	105.010,39	105.583,47	107.029,35	1.531.296,26
Restos a Pagar não Processados/Liquidados													
SUBTOTAL (II)	504.040,33	509.716,67	409.262,18	774.275,45	440.152,03	523.716,64	606.130,98	434.143,40	533.645,72	461.892,79	624.960,81	486.980,55	6.308.517,55
TOTAL LÍQUIDO (I+II)	16.261.666,83	16.046.188,83	16.912.834,01	30.592.709,91	13.319.246,83	16.654.911,10	17.651.785,40	19.604.672,90	18.448.438,25	19.220.705,70	19.144.702,89	18.670.323,03	222.328.184,48

ANTONIO GILBERTO FILIPIO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

PMGUARA

15/09/2025 14:57:27

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:54:28

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

LRF, art.53, inciso do § 1º

Órgão/Fonte de Recurso		Operações de Crédito				Despesas de Capital			
		Realizadas		Total (I+II+III)	Datação Atualizada	Realizadas		Pagas	4º Bimestre de 2025
		Internas (I)	Externas (II)			Empenhadas	Liquidadas		
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		0,00	0,00	0,00	2.893.000,00	1.423.722,16	429.500,00	429.500,00	
07 - Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	2.893.000,00	1.423.722,16	429.500,00	429.500,00	
01 - Tesouro		0,00	0,00	0,00	2.893.000,00	1.423.722,16	429.500,00	429.500,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		13.801.628,48	4.415.372,87	0,00	76.624.374,33	49.426.569,99	25.564.033,65	25.370.673,64	
07 - Operações de Crédito		13.801.628,48	4.415.372,87	0,00	76.624.374,33	49.426.569,99	25.564.033,65	25.370.673,64	
01 - Tesouro		0,00	0,00	0,00	33.999.559,58	27.938.227,11	24.316.972,32	24.123.612,32	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		0,00	0,00	0,00	8.383.432,97	1.371.820,91	34.042,20	34.042,20	
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados		0,00	0,00	0,00	450.000,00	39.671,00	39.671,00	39.671,00	
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		0,00	0,00	0,00	18.702.716,78	11.123.055,78	3.686,25	3.686,25	
07 - Operações de Crédito		13.801.628,48	4.415.372,87	0,00	13.801.628,48	8.519.142,13	866.605,94	866.605,94	
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	498.101,69	402.309,10	270.711,98	270.711,97	
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	788.934,83	32.343,96	32.343,96	32.343,96	
TOTAL		13.801.628,48	4.415.372,87	0,00	79.517.374,33	50.850.292,15	25.993.533,65	25.800.173,64	

ANTONIO GILBERTO FLIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

GeosIAP - PMGUARA

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
15:03:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS		4º Bimestre de 2025
				Até o Bimestre		
				(a)	(b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS (I)				126.206.000,00	94.340.955,78	74,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		48.135.000,00	48.135.000,00	39.723.662,74	82,53	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		8.045.000,00	8.045.000,00	5.186.100,11	64,46	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		48.780.000,00	48.780.000,00	34.633.975,92	71,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		21.246.000,00	21.246.000,00	14.797.197,01	69,65	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				266.784.000,00	187.117.484,58	70,14
2.1 - Cota-Parte FPM		102.662.000,00	102.662.000,00	66.106.964,83	64,39	
2.2 - Cota-Parte ITR		25.000,00	25.000,00	13.753,22	55,01	
2.3 - Cota-Parte IPVA		36.998.000,00	36.998.000,00	31.486.989,44	85,10	
2.4 - Cota-Parte ICMS		126.225.000,00	126.225.000,00	88.870.021,22	70,41	
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação		874.000,00	874.000,00	639.755,87	73,20	
2.6 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I+II)				392.990.000,00	281.458.440,36	71,62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
15:03:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)										4º Bimestre de 2025	
(por Subfunção e Categoria Econômica)											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
1 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.512.328,79	58.727.407,55	44.081.849,62	75,06	41.249.406,67	70,24	39.802.749,59	67,78			
1.1 - Despesas Correntes	57.511.328,79	58.727.407,55	44.081.849,62	75,06	41.249.406,67	70,24	39.802.749,59	67,78			
1.2 - Despesas de Capital	1.000,00										
5 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.300.000,00	47.984.000,00	42.592.006,36	88,76	30.436.005,06	63,43	30.436.005,06	63,43			
5.1 - Despesas Correntes	51.300.000,00	47.984.000,00	42.592.006,36	88,76	30.436.005,06	63,43	30.436.005,06	63,43			
5.2 - Despesas de Capital											
6 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	3.250.000,00	3.116.682,10	95,90	2.774.789,14	85,38	2.498.395,28	76,87			
6.1 - Despesas Correntes	250.000,00	3.250.000,00	3.116.682,10	95,90	2.774.789,14	85,38	2.498.395,28	76,87			
6.2 - Despesas de Capital											
7 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)											
7.1 - Despesas Correntes											
7.2 - Despesas de Capital											
8 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	40.231,88	20,12	40.231,88	20,12	12.251,88	6,13			
8.1 - Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	40.231,88	20,12	40.231,88	20,12	12.251,88	6,13			
8.2 - Despesas de Capital											
9 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)											
9.1 - Despesas Correntes											
9.2 - Despesas de Capital											
10 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	26.486,75	26.486,75	24.488,11	92,45	15.539,61	58,67	15.539,61	58,67			
10.1 - Despesas Correntes	26.486,75	26.486,75	24.488,11	92,45	15.539,61	58,67	15.539,61	58,67			
10.2 - Despesas de Capital											
11 - TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	109.288.815,54	110.187.894,30	89.855.258,07	81,55	74.515.972,36	67,63	72.764.941,42	66,04			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS											
			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
			89.855.258,07		74.515.972,36		72.764.941,42				
12 - Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)											
13 - (-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)											
14 - (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)											
15 - (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)											
16 - (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)											
17 - Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)											
18 - Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 1% (Lei Orgânica Municipal)											
19 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI-XVII)											
20 - Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)											
21 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100			31,92		26,47		25,85				
LIMITE NÃO CUMPRIDO											
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (i) = (h - (j ou j))						
			Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
22 - Diferença de limite não cumprido em 2025											
23 - Diferença de limite não cumprido em 2024											
24 - Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores											
25 - TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)											

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
15:03:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

REO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										4º Bimestre de 2025	
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
26 - Empenhos de 2025	42.218.766,05	74.515.972,36	32.297.206,31				18.739.709,41	-21.674.740,68	2.935.031,27	32.297.206,31	
27 - Empenhos de 2024				132.220.764,42		132.220.764,42	19.308.649,43	110.258.504,29	2.653.610,70	-2.935.031,27	
28 - Empenhos de 2023				88.093.734,00		88.093.734,00	83.271.796,14	740.803,90	4.081.133,96	-4.081.133,96	
29 - Empenhos de 2022				216.541.085,28		216.541.085,28	177.036.689,64	-548.142,72	40.052.538,36	-40.052.538,36	
30 - Empenhos de 2021 e anteriores											
31 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											49.722.314,29
32 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											50.981.501,70
33 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-1.259.187,41

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos				Saldo Final (aa) = (x - (y ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
		Empenhadas (x)			
34 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)					
35 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)					
36 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
37 - TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
15:03:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)



RECETAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										4º Bimestre de 2025			
PREVISÃO INICIAL					PREVISÃO ATUALIZADA					RECETAS REALIZADAS			
Até o Bimestre					Até o Bimestre					Até o Bimestre			
%					%					%			
(a) x 100					(b) x 100					(b/a) x 100			
38 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					80.974.905,91					73.542.365,39			
38.1 - Proveniente da União					59.175.801,23					57.168.528,76			
38.2 - Proveniente dos Estados					21.799.104,68					16.373.836,63			
38.3 - Proveniente de outros Municípios													
39 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)													
40 - OUTRAS RECEITAS (XXX)													
41 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXX+XXXI)					1.076.510,38					487.355,32			
					82.051.416,29					74.029.720,71			
45 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)													
45.1 - Despesas Correntes													
45.2 - Despesas de Capital													
46 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)													
46.1 - Despesas Correntes													
46.2 - Despesas de Capital													
47 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)													
47.1 - Despesas Correntes													
47.2 - Despesas de Capital													
48 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)													
48.1 - Despesas Correntes													
48.2 - Despesas de Capital													
49 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =					82.775.485,01					55.891.881,63			
					101.188.184,31					55,24			
50 - ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)													
51 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)													
52 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)													
53 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)													
54 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)													
55 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)													
56 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)													
57 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)					192.068.300,55					181.368.217,60			
					211.376.676,61					85,80			
					130.407.853,99					61,69			
					127.968.731,06					60,54			

GeoSIAP - PNGIARA

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:52:06

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção



Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre				Saldo		4º Bimestre de 2025
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar	
01 - Legislativa	23.100.000,00		23.100.000,00	14.660.645,02	11.946.992,75	11.924.779,67	8.430.354,98	2.713.652,27		22.213,08
031 - Ação Legislativa	23.100.000,00		23.100.000,00	14.660.645,02	11.946.992,75	11.924.779,67	8.430.354,98	2.713.652,27		22.213,08
03 - Essencial à Justiça	4.796.991,18	-240.000,00	4.556.991,18	2.610.401,47	2.422.221,22	2.333.229,11	1.946.579,71	188.180,25		88.992,11
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	324.580,00	-25.000,00	324.580,00	157.723,12	144.861,05	144.861,05	166.856,88	12.862,07		0,00
122 - Administração Geral	4.447.401,18	-215.000,00	4.232.401,18	2.452.678,35	2.277.360,17	2.188.368,06	1.779.722,83	175.318,18		88.992,11
04 - Administração	74.309.155,58	5.386.496,63	79.695.652,21	57.665.781,94	49.630.138,65	48.535.500,43	22.020.870,27	8.035.643,29		1.094.638,22
122 - Administração Geral	73.604.155,58	5.498.496,63	79.102.652,21	57.620.141,94	49.584.498,65	48.489.860,43	21.482.510,27	8.035.643,29		1.094.638,22
124 - Controle Interno	55.000,00		55.000,00	45.640,00	45.640,00	45.640,00	9.360,00	0,00		0,00
127 - Ordenamento Territorial	650.000,00	-112.000,00	538.000,00				538.000,00	0,00		0,00
05 - Defesa Nacional	37.500,00	-15.122,73	22.377,27	12.255,08	7.189,64	7.189,64	10.122,19	5.065,44		0,00
153 - Defesa Terrestre	37.500,00	-15.122,73	22.377,27	12.255,08	7.189,64	7.189,64	10.122,19	5.065,44		0,00
06 - Segurança Pública	704.580,78	105.463,00	810.043,78	475.965,57	289.040,06	289.040,06	334.078,21	186.925,51		0,00
122 - Administração Geral	92.000,00	78.763,00	170.763,00	114.887,24	56.808,26	56.808,26	55.875,76	58.078,98		0,00
181 - Policiamento	575.480,78		575.480,78	317.427,33	231.847,80	231.847,80	258.053,45	85.579,53		0,00
182 - Defesa Civil	37.100,00	26.700,00	63.800,00	43.651,00	384,00	384,00	20.149,00	43.267,00		0,00
08 - Assistência Social	16.095.809,73	2.607.969,66	18.663.779,39	12.847.368,95	8.696.858,66	8.616.816,83	5.816.410,44	4.150.510,29		80.041,83
122 - Administração Geral	7.624.088,60	816.350,03	8.440.438,63	5.104.850,13	4.476.075,32	4.396.033,49	3.335.588,50	628.774,81		80.041,83
241 - Assistência à Pessoa Idosa	904.335,40	349.225,48	1.253.560,88	1.154.401,88	483.414,92	483.414,92	99.159,00	660.986,96		0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	379.523,27	405.919,55	785.442,82	667.697,75	360.216,00	360.216,00	117.745,07	307.481,75		0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.827.716,67	255.178,19	3.082.894,86	2.806.422,39	1.407.689,25	1.407.689,25	276.472,47	1.388.733,14		0,00
244 - Assistência Comunitária	4.295.645,79	781.296,41	5.076.942,20	3.113.996,80	1.959.463,17	1.959.463,17	1.962.945,40	1.154.533,63		0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	24.500,00		24.500,00				24.500,00	0,00		0,00
10 - Saúde	192.363.340,55	19.872.831,06	212.236.171,61	182.215.680,60	130.934.020,19	128.457.006,11	30.020.491,01	51.281.660,41		2.477.014,08
122 - Administração Geral	2.002.065,85	-480.541,45	1.521.524,40	1.011.732,70	763.337,29	763.337,29	509.791,70	248.395,41		0,00
301 - Atenção Básica	68.065.566,03	13.670.494,42	81.736.060,45	61.758.886,93	47.220.589,93	45.697.892,28	19.977.173,52	14.538.297,00		1.522.897,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.378.030,30	3.162.365,71	121.540.396,01	113.283.150,61	77.784.332,13	77.146.474,94	8.257.245,40	35.498.818,48		637.857,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.196.152,52	3.009.589,47	4.199.741,99	4.064.508,45	3.513.844,83	3.237.450,97	135.233,54	550.663,62		276.393,86
305 - Vigilância Epidemiológica	2.721.525,85	516.922,91	3.238.448,76	2.097.401,91	1.651.916,01	1.611.850,63	1.141.046,85	445.485,90		40.655,38
12 - Educação	160.414.248,91	6.736.704,47	167.150.953,38	111.928.834,03	93.943.001,81	89.063.281,37	55.222.119,35	17.985.832,22		4.879.720,44
122 - Administração Geral	10.558.351,60	-300.650,00	10.257.701,60	8.600.659,97	7.857.605,03	7.548.119,67	1.657.041,63	743.054,94		309.885,36
306 - Alimentação e Nutrição	8.126.000,00	-923.000,00	7.203.000,00	6.542.478,60	3.714.555,77	3.249.203,34	660.521,40	2.827.922,83		465.352,43
361 - Ensino Fundamental	104.069.846,87	7.881.401,22	111.951.248,09	75.509.038,67	65.743.682,84	62.276.973,36	36.442.209,42	9.765.355,83		3.466.709,48
365 - Educação Infantil	30.681.305,39	804.953,25	31.486.258,64	19.548.048,55	15.396.172,77	14.781.509,77	11.938.210,09	4.151.875,78		614.663,00
367 - Educação Especial	3.944.460,62	-726.000,00	6.252.745,05	1.728.608,24	1.230.985,40	1.207.475,23	4.524.136,81	497.622,84		23.510,17
13 - Cultura	3.944.460,62	345.632,75	4.290.093,37	1.883.077,30	1.667.312,43	1.629.324,69	2.407.016,07	215.764,87		37.987,74
392 - Difusão Cultural	3.944.460,62	345.632,75	4.290.093,37	1.883.077,30	1.667.312,43	1.629.324,69	2.407.016,07	215.764,87		37.987,74
14 - Direitos da Cidadania	729.258,69	-20.000,00	709.258,69	368.107,27	333.398,04	327.795,67	341.151,42	34.709,23		5.602,37
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	729.258,69	-20.000,00	709.258,69	368.107,27	333.398,04	327.795,67	341.151,42	34.709,23		5.602,37
15 - Urbanismo	51.647.882,71	818.534,68	52.466.417,39	34.662.727,04	17.710.879,35	17.507.240,31	17.803.690,35	16.951.847,69		203.639,04
451 - Infra-estrutura Urbana	39.457.882,71	656.534,68	40.114.417,39	28.018.902,93	13.277.312,38	13.215.593,52	12.095.514,46	14.741.590,55		61.718,86
452 - Serviços Urbanos	12.190.000,00	162.000,00	12.352.000,00	6.643.824,11	4.433.566,97	4.291.646,79	5.708.175,89	2.210.257,14		141.920,18
17 - Saneamento	218.706,68	-182.620,00	36.086,68	14.028,00	14.028,00	14.028,00	22.058,68	0,00		0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	218.706,68	-182.620,00	36.086,68	14.028,00	14.028,00	14.028,00	22.058,68	0,00		0,00
18 - Gestão Ambiental	1.900.000,00	277.956,71	2.177.956,71	1.742.956,71	1.420.985,57	1.420.985,57	435.000,00	321.971,14		0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.900.000,00	277.956,71	2.177.956,71	1.742.956,71	1.420.985,57	1.420.985,57	435.000,00	321.971,14		0,00

GeoSIAP - PNGUARPA

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:52:06

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção



Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo	
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar
20 - Agricultura	7.163.050,39	310.000,00	7.473.050,39	4.564.535,60	3.618.524,76	3.466.049,58	2.908.514,79	945.010,84
122 - Administração Geral	5.040.050,39	60.000,00	5.100.050,39	3.355.279,05	2.938.699,57	2.898.002,18	1.744.771,34	416.579,48
604 - Defesa Sanitária Animal	16.000,00		16.000,00				16.000,00	0,00
605 - Abastecimento	1.370.000,00	170.000,00	1.540.000,00	1.188.659,77	678.395,42	606.617,63	351.340,23	510.264,35
606 - Extensão Rural	737.000,00	80.000,00	817.000,00	20.596,78	1.429,77	1.429,77	796.403,22	19.167,01
23 - Comércio e Serviços	10.436.526,53	-356.625,00	10.079.901,53	5.234.447,61	3.327.131,08	3.327.131,08	4.845.453,92	1.907.316,53
691 - Promoção Comercial	61.650,00	-26.925,00	34.725,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	33.485,00	0,00
695 - Turismo	10.374.876,53	-329.700,00	10.045.176,53	5.233.207,61	3.325.891,08	3.325.891,08	4.811.968,92	1.907.316,53
26 - Transporte	4.845.000,00		4.845.000,00	2.824.333,01	2.691.301,72	2.691.301,72	2.020.666,99	133.031,29
782 - Transporte Rodoviário	4.845.000,00		4.845.000,00	2.824.333,01	2.691.301,72	2.691.301,72	2.020.666,99	133.031,29
27 - Desporto e Lazer	6.933.497,65	885.470,68	7.818.968,33	5.007.250,87	4.310.606,28	4.152.542,40	2.811.717,46	695.644,59
122 - Administração Geral	5.024.808,11	413.957,66	5.438.765,77	3.247.938,48	2.985.223,86	2.891.491,48	2.190.827,29	262.714,62
812 - Desporto Comunitário	1.908.689,54	471.513,02	2.380.202,56	1.759.312,39	1.325.382,42	1.261.050,92	620.890,17	433.929,97
28 - Encargos especiais	38.121.000,00	-7.630.542,71	30.490.457,29	28.247.771,24	27.834.990,05	27.834.990,05	2.242.686,05	412.781,19
843 - Serviço da Dívida Interna	29.980.000,00	-6.921.306,71	23.058.693,29	20.819.156,88	20.406.375,69	20.406.375,69	2.239.536,41	412.781,19
846 - Outros Encargos Especiais	8.141.000,00	-709.236,00	7.431.764,00	7.428.614,36	7.428.614,36	7.428.614,36	3.149,64	0,00
99 - Reserva de Contingência	4.779.000,00		4.779.000,00				4.779.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	4.779.000,00		4.779.000,00				4.779.000,00	0,00
TOTAL	602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	351.598.232,29	164.435.981,89	106.167.547,05

Página 2 de 2

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

GeSIAP - PMGUARA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:54:55

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

LRF, art. 53, § 1º, inciso III

		Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Saldo do Exercício Anterior	Receita		Realizada	Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
				Prevista			Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	
01		CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	3.850.815,94	200.000,00		43.698,27	0,00	0,00	0,00	3.894.514,21
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	3.850.815,94	200.000,00		43.698,27	0,00	0,00	0,00	3.894.514,21
02	01	Tesouro	3.850.815,94	200.000,00		43.698,27	0,00	0,00	0,00	3.894.514,21
02	01	Alienação de Bens	3.850.815,94	200.000,00		43.698,27	0,00	0,00	0,00	3.894.514,21
TOTAL GERAL			3.850.815,94	200.000,00		43.698,27	0,00	0,00	0,00	3.894.514,21

4º Bimestre de 2025

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

GeosIAP - PMGUARA

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:52:39

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												4º Bimestre de 2025	
	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	Total	
	43.306.996,11	50.429.436,05	46.547.985,28	57.523.229,04	61.718.711,12	69.277.047,12	51.161.235,21	52.962.246,33	52.522.612,68	47.521.394,44	58.810.242,58	51.109.976,43	642.891.014,39	(últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.602.638,34	9.789.335,97	9.894.122,54	9.955.863,88	9.760.085,93	23.500.489,50	10.694.933,10	11.502.452,96	10.691.232,24	10.627.789,08	11.112.970,72	10.619.945,15	138.751.862,41	
Contribuições	493.685,58	440.535,40	544.829,91	495.341,02	484.256,81	496.910,45	437.173,62	486.754,30	480.989,00	508.461,52	452.146,74	503.668,60	5.824.731,95	
Receita Patrimonial	632.739,43	1.025.365,09	544.341,69	711.050,97	700.499,16	848.861,18	864.072,15	959.074,31	1.044.314,06	1.102.576,90	1.359.686,40	1.212.171,15	11.001.792,49	
Receita de Serviços		18.540,00	91.760,00	163,25									110.463,25	
Transferências Correntes	30.099.200,64	37.782.307,43	34.191.480,16	44.588.465,05	49.314.420,93	43.515.197,70	39.309.193,05	39.056.546,39	39.475.101,91	34.320.573,12	44.944.266,47	37.513.161,12	473.113.912,97	
Outras Receitas Correntes	1.478.752,12	1.373.352,16	1.281.450,98	1.771.304,87	1.459.448,29	914.584,29	865.863,29	957.420,37	830.976,47	961.094,82	941.173,25	1.260.930,41	14.088.251,32	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43.306.996,11	50.429.436,05	46.547.985,28	57.523.229,04	61.718.711,12	69.277.047,12	51.161.235,21	52.962.246,33	52.522.612,68	47.521.394,44	58.810.242,58	51.109.976,43	642.891.014,39	
DEDUÇÕES (II)														
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	2.906.823,50	4.419.354,84	3.863.584,01	4.626.415,71	6.209.519,47	5.361.761,47	4.501.911,85	4.493.181,82	4.680.776,46	3.759.280,33	4.410.128,31	4.006.933,27	53.239.663,04	
Receitas de Compensação Previdenciária														
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.906.823,50	4.419.354,84	3.863.584,01	4.626.415,71	6.209.519,47	5.361.761,47	4.501.911,85	4.493.181,82	4.680.776,46	3.759.280,33	4.410.128,31	4.006.933,27	53.239.663,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (IV)				100.000,00								1.800.000,00	1.900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													587.751.351,35	
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, I, da CF) (VI)														
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	265.456,00	268.280,00	259.808,00	525.264,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	306.636,00	303.600,00	300.564,00	3.641.348,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													584.110.003,35	

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

Página 1 de 1

GeoSIAP - PMGUARA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



2º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		170.208.250,26	163.008.066,42	190.401.670,68
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		123.612.310,71	116.650.311,04	114.081.813,49
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos		40.529.712,79	40.529.712,79	70.734.946,58
Outras Dívidas		6.066.226,76	5.828.042,59	5.584.910,61
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível		61.246.527,82	116.722.014,00	141.875.375,29
Haveres Financeiros		81.629.858,43	124.685.122,63	136.148.582,62
(-) Restos a Pagar Processados		9.818.108,42	13.080.045,10	16.399.469,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.671.585,58	6.488.229,54	5.509.001,26
		14.529.853,45	14.554.924,19	5.163.675,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)				
		108.961.722,44	46.286.052,42	48.526.295,39
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL		568.353.932,36	587.240.212,95	587.751.351,35
% da DCL sobre a RCL		29,95	27,76	32,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)				
		19,17	7,88	8,26
		120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
Parcelamento de Dívidas		123.612.310,71	116.650.311,04	114.081.813,49
De Tributos		67.183.615,10	63.068.629,36	58.938.993,50
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias		67.183.615,10	63.068.629,36	58.938.993,50
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais		56.428.695,61	53.581.681,68	55.142.819,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000		40.405.435,77	31.049.560,91	16.058.916,84
Insuficiência Financeira		6.614.055,52	6.614.055,52	6.362.983,56
Depósitos		9.820.462,14	9.861.715,54	551.681,21
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores		23.970.918,11	14.573.789,85	9.144.252,07
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

PMGUARA

15/09/2025 14:58:20

Página 1 de 1



ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

15/09/2025
14:50:38

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário

		4º Bimestre de 2025			
	Recitas Orçamentárias	Previsão		Receitas Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
		Inicial	Atualizada		
RECEITAS CORRENTES		628.450.193,33	628.450.193,33	423.872.187,67	183.366.825,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		132.778.510,38	132.778.510,38	88.552.011,20	34.266.608,70
Contribuições		6.082.000,00	6.082.000,00	4.150.666,64	2.231.639,96
Receita Patrimonial		3.910.645,00	3.910.645,00	2.727.063,44	-4.177.610,31
Transferência Corrente		470.428.075,90	470.428.075,90	318.206.805,35	143.975.616,21
Outras Receitas Correntes		15.250.962,05	15.250.962,05	10.235.641,04	7.068.570,86
RECEITAS DE CAPITAL		27.406.606,67	27.406.606,67	17.936.361,12	-1.132.222,34
Operações de Crédito		13.801.628,48	13.801.628,48	8.833.042,24	9.386.255,61
Alienação de Bens		200.000,00	200.000,00	166.666,64	156.301,73
Transferências de Capital		13.404.978,19	13.404.978,19	8.936.652,24	-10.894.779,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-53.356.800,00	-53.356.800,00	-33.241.005,20	-15.933.315,02
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	-219.274,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	165.862.013,86
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	165.862.013,86
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	165.862.013,86
DÉFICIT (IV)		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	165.862.013,86
TOTAL (V) = (III + IV)		602.500.000,00	602.500.000,00	408.567.543,59	165.862.013,86

	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre		Saldo	
					Empenhado	Liquidado	A Empenhar	A Liquidar
DESPESAS CORRENTES		525.380.753,37	21.387.381,70	546.768.135,07	415.778.235,36	334.585.812,41	130.989.899,71	81.192.422,95
Pessoal e Encargos Sociais		241.245.065,84	9.223.894,96	250.468.960,80	157.833.337,28	155.230.871,86	153.117.713,61	92.635.623,52
Juros e Encargos da Dívida		7.980.000,00	-492.956,71	7.487.043,29	5.991.097,48	5.979.191,45	1.495.945,81	11.906,03
Outras Despesas Correntes		276.155.687,53	12.656.443,45	288.812.130,98	251.953.800,60	172.375.749,10	166.481.879,39	36.858.330,38
DESPESAS DE CAPITAL		72.340.246,63	7.177.127,70	79.517.374,33	50.850.292,15	25.993.533,65	28.667.082,18	24.856.758,50
Investimentos		42.670.246,63	14.693.713,70	57.363.960,33	29.440.958,56	4.985.075,22	27.923.001,77	24.453.883,34
Amortização / Refinanciamento da Dívida		29.670.000,00	-7.516.586,00	22.153.414,00	21.409.333,59	21.008.458,43	744.080,41	400.875,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.779.000,00		4.779.000,00				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05
SUPERÁVIT (IX)		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05
TOTAL (X) = (VIII + IX)		602.500.000,00	28.902.149,20	631.402.149,20	466.966.167,31	360.798.620,26	159.656.981,89	106.167.547,05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

GesSIAP - PMGUARÁ

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º Quadrimestre de 2025

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF		Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		587.751.351,35	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		584.110.003,35	100,0000
Despesas Totais com Pessoal		222.328.184,48	38,0627
Limite Máximo (art. 20 LRF)		315.419.401,81	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)		299.648.431,72	51,3000
Excesso a Regularizar			
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo Devedor		48.526.295,39	8,2563
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)		705.301.621,62	120,0000
Excesso a Regularizar			
Concessão de Garantias			
Montante			
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)		129.305.297,30	22,0000
Excesso a Regularizar			
Operações de Crédito (exceto ARO)			
Realizadas no Período		4.415.372,87	0,7512
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)		94.040.216,22	16,0000
Excesso a Regularizar			
Antecipação da Receita Orçamentária			
Saldo Devedor			
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)		41.142.594,59	7,0000
Excesso a Regularizar			

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.260

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário



15/09/2025
14:53:09

LRF, art. 53, inciso III		4º Bimestre de 2025			
Recitas Fiscais		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Recitas Realizadas até o Bimestre	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)		624.960.548,33	624.960.548,33	437.192.440,75	
Recita Tributária		132.778.510,38	132.778.510,38	98.509.501,68	
Recita de Contribuição		6.082.000,00	6.082.000,00	3.850.360,04	
Recita Previdenciária					
Outras Contribuições		6.082.000,00	6.082.000,00	3.850.360,04	
Recita Patrimonial Líquida		421.000,00	421.000,00	197.328,15	
Recita Patrimonial		3.910.645,00	3.910.645,00	8.088.255,31	
(-) Aplicações Financeiras		3.489.645,00	3.489.645,00	7.890.927,16	
Transferências Correntes		470.428.075,90	470.428.075,90	326.452.469,69	
Demais Recitas Correntes		15.250.962,05	15.250.962,05	8.182.391,19	
Diversas Recitas Correntes		15.250.962,05	15.250.962,05	8.182.391,19	
RECEITAS DE CAPITAL (II)		27.406.606,67	27.406.606,67	28.758.829,01	
Operações de Crédito (III)		13.801.628,48	13.801.628,48	4.415.372,87	
Amortização de Empréstimos (IV)					
Alienação de Ativos		200.000,00	200.000,00	43.698,27	
Recitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)					
Recitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)		200.000,00	200.000,00	43.698,27	
Outras Alienações de Bens		13.404.978,19	13.404.978,19	24.299.757,87	
Transferências de Capital		13.404.978,19	13.404.978,19	24.299.757,87	
Convênios					
Outras Transferências de Capital					
Outras Recitas de Capital					
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)		13.604.978,19	13.604.978,19	24.343.456,14	
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)		-53.356.800,00	-53.356.800,00	-37.423.484,98	
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)		585.208.726,52	585.208.726,52	424.112.411,91	
Despesas Fiscais		Detração Inicial	Detração Atualizada	Despesas Liquidadas	
DESPESAS CORRENTES (X)		525.380.753,37	546.768.135,07	334.585.812,41	
Pessoal e Encargos Sociais		241.245.065,84	250.468.960,80	156.230.871,86	
Juros e Encargos da Dívida (XI)		7.980.000,00	7.487.043,29	5.979.191,45	
Outras Despesas Correntes		276.155.687,53	288.812.130,98	172.375.749,10	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)		517.400.753,37	539.281.091,78	328.606.620,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		72.340.246,63	79.517.374,33	25.993.533,65	
Investimentos		42.670.246,63	57.363.960,33	4.985.075,22	
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos (XIV)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XVI)					
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)		42.670.246,63	57.363.960,33	21.008.458,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)		4.779.000,00	4.779.000,00	4.985.075,22	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)		564.850.000,00	601.424.052,11	333.591.696,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)		20.358.726,52	-16.215.325,59	90.520.715,73	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				50.396.453,04	

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1